



# MAXWELL GRÁFICA E EDITORA LTDA ME

## 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL (Contrato Social Consolidado)

**ALEXEI MAXWELL ALVES NOGUEIRA DE SÁ**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Ribeirão Preto - SP, nascido aos 09/06/1974, filho de Maria Regina Alves nogueira de Sá, residente e domiciliado nesta capital na QS 12 Conjunto 6-A Casa 27 - Riacho Fundo I - Brasília - DF, Cep: 71.825-206, portador da Carteira de Identidade nº 896.360 - SSP/DF, expedida em 04/04/2001 e do CPF nº 167.233.228-19 e, **GABRIELA MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Teófilo Otoni - MG, nascida aos 28/06/1985, filha de Vitalina Machado de Oliveira, residente e domiciliada nesta capital na QS 12 Conjunto 6-A Casa 27 - Riacho Fundo I - Brasília - DF, Cep: 71.825-206, portadora da Carteira de Identidade nº 2.405.811 - SSP/DF, expedida em 06/02/2002 e do CPF nº 008.847.191-89, únicos sócios da sociedade denominada **MAXWELL GRÁFICA E EDITORA LTDA ME**, estabelecida na Quadra 01 Conjunto C Lote 09 da ADE Centro Norte de Ceilândia - DF, CEP: 72.237-120, inscrita no CNPJ 03.953.712/0001-13, com Contrato Social arquivado na JCDF nº 5320103822.0, por despacho de 24/07/2000, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar a sociedade e o fazem conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Mudança de endereço da Quadra 01 Conjunto C Lote 09 da ADE Centro Norte de Ceilândia - DF, CEP: 72.237-120. Para **QUADRA 01 CONJUNTO 'C' LOTE 09 PARTE DA ADE CENTRO NORTE DE CEILANDIA - BRASÍLIA - DF, CEP:72.237-120.**

**CLAUSLA SEGUNDA:** As demais cláusulas e condições do contrato social, continuam em pleno vigor, em tudo o que implícita ou explicitamente não contrariem o disposto na presente alteração contratual, que a seguir consolida o contrato social.

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de MAXWELL GRÁFICA E EDITORA LTDA ME e terá o nome de fantasia de MAXWELL GRÁFICA E EDITORA com sede na Quadra 01 Conjunto "C" Lote 09 Parte da ADE Centro Norte de Ceilândia - Brasília - DF, CEP: 72.237-120.

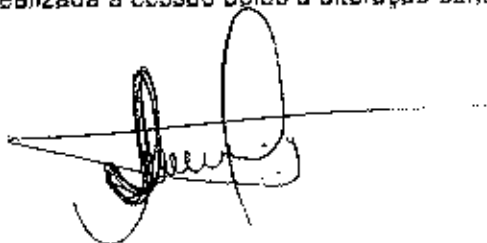
**CLAUSULA SEGUNDA:** O capital social e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do país pelos sócios:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL			
Alexei Maxwell Alves Nogueira de Sá	47.000 quotas	R\$	47.000,00
Gabriela Machado de Oliveira	3.000 quotas	R\$	3.000,00
Total	50.000 quotas	R\$	50.000,00

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objetivo será: **22.19-5/00 Edição e Impressão de Produtos Gráficos e 22.22-5/02 Impressão de Material para uso Industrial, Comercial e Publicitário.**

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em **01/08/2000** e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado. Em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizado, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.



Gabriela Machado de Oliveira

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a **ALEXEI MAXWELL ALVES NOGUEIRA DE SÁ**, com poderes e atribuições para gerir e administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

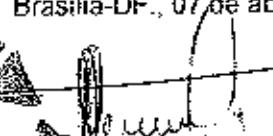
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

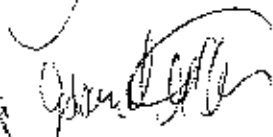
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

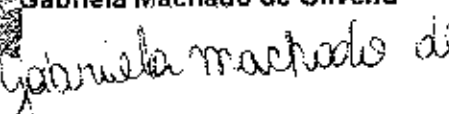
PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa do concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o FORO de Brasília - DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato  
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Brasília-DF., 07 de abril de 2009  
  
Alexei Maxwell Alves Nogueira de Sá

  
Gabriela Machado de Oliveira

  
Gabriela Machado de Oliveira

Lo. OFICIO DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO  
N. Bandeirante - DF  
Eival Moreira de Araujo - Tabelião  
RECONHECO, e dou fe por SEHELHANDA c/a(s)  
depositada(s) em meu arquivo a(s) firma(s)  
[0094798]-GABRIELA MACHADO DE OLIVEIRA.  
Em Testemunho da Verdade  
Brasilia-DF, 13 de Abril de 2009  
D91-DULCINEA MACHADO MACHADO  
D91-JOAOUIR EDISON DE CARVALHO

SELO DE SEGURANÇA  
EA 1441676

Lo. OFICIO DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO  
N. Bandeirante - DF  
Eival Moreira de Araujo - Tabelião  
RECONHECO, e dou fe por SEHELHANDA c/a(s)  
depositada(s) em meu arquivo a(s) firma(s)  
[0094798]-GABRIELA MACHADO DE OLIVEIRA.  
Em Testemunho da Verdade  
Brasilia-DF, 13 de Abril de 2009  
D91-DULCINEA MACHADO MACHADO  
D91-JOAOUIR EDISON DE CARVALHO

SELO DE SEGURANÇA  
EA 1441676